



Processo nº: 0003543-73.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: 8ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-INFORMAÇÕES GERAIS
1.1-Juiz Titular/Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: Luiz Gustavo Fabris Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2005-04-26 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 11270
1.1.1-Data em que assumiu: 2014-10-17 00:00:00.0
1.2-Juiz Anterior/Juíza Anterior: Nome do Funcionário/Servidor: Maurício Pereira Doutor Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2008-12-18 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 14255
1.3-Juiz Substituto/Juíza Substituta Nome do Funcionário/Servidor: Anne Regina Mendes Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2005-11-16 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 10039
1.3.1-Data em que assumiu:
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA



2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão/Escrivã:

Nome do Funcionário/Servidor: Sônia Maria Munhoz da Rocha e Silva **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 1992-03-23 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 254530

2.2-Relação de Analistas Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.3-Relação de Técnicos/Técnicas Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.4-Relação de Técnicos/Técnicas de Secretaria:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.5-Relação de Estagiários/Estagiárias:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.6-Relação de Funcionários/Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.7-Relação de Funcionários/Funcionárias (Escrivania privada):

Nome do Funcionário/Servidor: Alisson Antonio Rausis **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2020-02-03 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Kelly Francine Cristo Ramos **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2014-08-20 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Flavia de Freitas Rodrigues **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2016-03-03 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Sidenei dos Santos **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2021-04-19 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Alessandra Henriquele Santos P. **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2012-05-02 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Lucas Pereira Veloso **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2019-07-11 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Jhonathan Gomes **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2017-10-02 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Willian Faria Costa **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2016-03-28 00:00:00.0



Nome do Funcionário/Servidor: Karine Cordeiro Paes **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2022-02-08 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Maria Eduarda Ferreira Laranja **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2022-02-07 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Laura de Jesus Pedroso **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2022-02-07 00:00:00.0

2.8-O quadro funcional da Secretaria/Escrivanía é adequado?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Escrivanía privada.

3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO

3.1-Relação de Assistentes:

Nome do Funcionário/Servidor: Angela Aparecida Sucla **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2016-05-18 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 14974

Nome do Funcionário/Servidor: Giselle de A. Assolari Mendonça **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2017-01-10 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 18661

3.2-Relação de Estagiários/Estagiárias:

Nome do Funcionário/Servidor: Beatriz Graczyk Correa **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2021-02-23 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 277307

Nome do Funcionário/Servidor: Beatriz Duma de Oliveira **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2021-05-13 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 279126

3.3-Relação de outros Servidores/Servidoras:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

4--CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

CÍVEL



QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 6869
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 14469
1.3-Quantidade de processos arquivados PROVISORIAMENTE: 1037
1.4-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 655
1.5-Quantidade de processos SUSPENSOS 824
1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Não Determinação / Recomendação: Identificaram-se: (a) 135 (cento e trinta e cinco) autos em carga com o contador, mais antigo remetido em 17/10/2019 (0003343- 39. 2007. 8. 16. 0001); (b) 5 (cinco) autos em carga com o avaliador, mais antigo encaminhado em 24/02/2022 (0045406- 06. 2012. 8. 16. 0001). Dessa maneira, a Escrivania deverá providenciar a cobrança dos processos em carga com prazo excedido e comunicar o fato à Direção do Fórum, para ciência.
1.7-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga: 00193029320208160001 - 23/02/2022 / 00327354820128160001 - 07/03/2022 / 00032663920218160001 - 07/03/2022 / 00169295520218160001 - 07/03/2022 / 00132400320218160001 - 07/03/2022 / 00017479220228160001 - 09/03/2022 / 00023454620228160001 - 10/03/2022 / 00091984220208160001 - 10/03/2022 / 00038111220218160001 - 15/03/2022 / 00598200920128160001 - 16/03/2022 / 00292859220158160001 - 16/03/2022 / 00001305520218160188 - 16/03/2022 / 00054552420208160001 - 16/03/2022 / 00086935620178160001 - 17/03/2022 / 00092033320218160194 - 17/03/2022 / 00184421520088160001 - 18/03/2022 / 00040423920218160001 - 22/03/2022 / 00151544420178160001 - 25/03/2022 / 00198607020178160001 - 28/03/2022 / 00271775120198160001 - 29/03/2022 / 00015270220198160001 - 29/03/2022 / 00092370520218160001 - 31/03/2022 /



00045002220228160001 - 01/04/2022 / 00235244120198160001 - 04/04/2022 /
00274811620208160001 - 05/04/2022 / 00039016220178160194 - 06/04/2022 /
00000044919828160001 - 08/04/2022 /

1.8-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 241 (duzentos e quarenta e um) autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 01/02/2022 (0024903- 27. 2013. 8. 16. 0001). Regularizar e justificar.

1.9-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Cumprir a determinação proferida em 17/03/2022, nos autos 0033513- 76. 2016. 8. 16. 0001.

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 756 (setecentas e cinquenta e seis) intimações, 65 (sessenta e cinco) intimações para peritos/oficiais e 149 (cento e quarenta e nove) citações aguardando análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 10/09/2021 (0010783- 95. 2021. 8. 16. 0001). Regularizar e justificar.

2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?

Sim

2.3-A Secretaria/Escrivanha observa a recomendação de, primeiramente, realizar tentativa de comunicação pela via postal (e-Carta) ou eletrônica, expedindo-se o mandado físico para cumprimento na Central de Mandados apenas quando frustradas as tentativas anteriores (Ofício-Circular 227/2021-DCJ-DMAP)?

Prejudicado

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?



Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 1.937 (mil novecentas e trinta e sete) juntadas aguardando análise pela Escrivania, a mais antiga enviada em 09/03/2022 (autos 0016828- 28. 2015. 8. 16. 0001). Regularizar e justificar.

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Verificar e regularizar as pendências aguardando expedição.

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 24 (vinte e quatro) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A Escrivania deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Sim

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)



6.1-TOTAL REALIZADAS

445

6.2-CANCELADAS

350

6.3-NEGATIVAS

0

6.4-REDESIGNADAS

6

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

807

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Sim

8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?

1633

8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?

20/01/2022

9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

A Escrivania suspende o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo, consoante aferiu-se a partir da análise dos autos 0016243- 63. 2021. 8. 16. 0001 e 0052168- 38. 2012. 8. 16. 0001. Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial.

9.2-É procedido o correto cadastramento das movimentações processuais em



casos de sobrestamento de processos determinados em feitos de precedente, conforme definido no Ofício Circular Conjunto nº 01/2020 - 1VP e CGJ?

Não

Determinação / Recomendação:

Consoante aferiu-se a partir da análise dos autos 0007912- 63. 2019. 8. 16. 0001, a Escrivania não cadastra o feito paradigma que originou a suspensão. Observar a normativa para regularização.

9.3-É realizada a reativação do andamento processual dos processos sobrestados quando noticiado o julgamento de IRDR, IAC, GR, RG ou RR, ou revogada a determinação de suspensão?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Reativação verificada nos autos 0064535- 94. 2012. 8. 16. 0001.

10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:

10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Anotação verificada nos autos 0013979- 44. 2019. 8. 16. 0001.

11-ALVARÁS JUDICIAIS:

11.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Sim

12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Consoante aferiu-se a partir da análise dos autos 0016828- 28. 2015. 8. 16. 0001, 0013668- 53. 2019. 8. 16. 0001 e 0002354- 08. 2022. 8. 16. 0001, a Unidade Judiciária observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais.



b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme apurou-se a partir da análise dos autos 0024903- 27. 2013. 8. 16. 0001 (mov. 284 e 286 - trinta dias), 0003970- 91. 2017. 8. 16. 0001 (mov. 208 e 210 - quarenta e seis dias) e 0033513- 76. 2016. 8. 16. 0001 (mov. 217 e 218 - quarenta e cinco dias), a Unidade não pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular. Regularizar e justificar.

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificou-se, a partir da análise dos autos 0024903- 27. 2013. 8. 16. 0001 (mov. 279 e 282 - mais de três meses), 0022637- 62. 2016. 8. 16. 0001 - prioritário (mov. 275 e 278 - trinta dias) e 0028144- 96. 2019. 8. 16. 0001 - prioritário (mov. 102 e 105 - aproximadamente sete meses), que as intimações são expedidas com excesso de prazo. Justificar.

**d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela
Escrivania/Secretaria?**

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que a Escrivania cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu-se a partir da análise dos autos 0002354- 08. 2022. 8. 16. 0001 e 0002174- 89. 2022. 8. 16. 0001. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato.

**e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao
Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e
Partidor são realizadas diariamente?**

Não

Determinação / Recomendação:

Justificar a morosidade identificada no processo nº 0004549- 05. 2018. 8. 16. 0001 para remessa à conclusão (mov. 269 e 270 - trinta dias - feito prioritário).

**f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que
o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de
agosto de 2013)?**

Sim



g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Consoante apurou-se da análise dos autos 0002237- 76. 2006. 8. 16. 0001 - Ref. mov. 230. 1 , não houve remessa ao Distribuidor para as anotações acerca da penhora realizada. Regularizar e verificar nos demais casos.

h)-Nos processos digitalizados e inseridos no Projudi a Secretaria/Escrivanía providenciou a correta anotação sentença em processo físico?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Anotação analisada nos autos 0000008- 81. 1985. 8. 16. 0001.

i)-O acervo de processos físicos foi todo digitalizado e inserido no Projudi?

Prejudicado

j)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 153 (cento e cinquenta três) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça. Regularizar.

k)-Livro de Receitas e Despesas nº. Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado

l)-Livro de Receitas e Despesas – Os registros estão lançados corretamente? Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado

Não

Determinação / Recomendação:

A Sra. Escrivã não encaminhou cópia do livro caixa, apesar de solicitado. Juntar neste expediente a relação dos lançamentos apontados no mês de março/2022 e comprovar a regularidade no recolhimento do INSS e do FGTS dos funcionários da Vara Judicial.

m)-A Unidade Judiciária publica os atos normativos emanados pelo Juízo no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2019?



Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

A Portaria do Juízo foi editada anteriormente à entrada em vigor da IN 5/2019. Observar a necessidade de publicação para os atos futuramente editados.

n)-É realizado o arquivamento definitivo de processo findo somente após a certificação do pagamento integral das custas ou despesas processuais ou após a necessária comunicação ao Fundo da Justiça? Em caso positivo, é observado o rito previsto pela Instrução Normativa nº 12/2017, para protesto das custas e despesas processuais devidas ao Fundo da Justiça?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Diligência verificada nos autos 0031339- 60. 2017. 8. 16. 0001.

13-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

a) Os autos 0024903- 27. 2013. 8. 16. 0001 estão há, aproximadamente, quatro anos sem serem remetidos à conclusão. A parte exequente apresentou, reiteradamente, pedido para citação por edital dos executados. Entretanto, a Escrivania, de ofício, intima a parte para realização de diligências diversas. A mesma situação é verificada em diversos autos, citando- se, como exemplo, o 0003970- 91. 2017. 8. 16. 0001. Justificar e encaminhar o feito à conclusão, para análise do pedido.

b) Autos 0054625- 43. 2012. 8. 16. 0001. Houve expedição de carta precatória para a Comarca de Recife, em 10/01/2018 (mov. 100). Desde então, não houve retorno, apesar das sucessivas cobranças efetuadas pela Escrivania. Certificar e encaminhar à conclusão, para análise da conveniência de intervenção da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para devolução da carta.

Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

1. A Escrivania da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba é unidade privada e provida irregularmente, conforme entendimento externado no PCA 0002363- 72. 2009. 2. 00. 0000.

2. A Vara Judicial está sob a responsabilidade da Serventuária Sonia Maria Munhoz da Rocha e Silva. Nesse particular, insta salientar algumas questões específicas.



3. A Sra. Escrivã foi demitida, por força do Decreto Judiciário nº 1230/2016, o que motivou a estatização da Unidade Judiciária, conforme o Decreto Judiciário 101/2017. Na sequência, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça concedeu segurança à Serventuária, nos autos de MS 1. 724. 854- 5, para declarar a nulidade das decisões proferidas nos autos de PAD 2014. 0143547- 5 e, por consequência, invalidar o Decreto Judiciário nº 1230/2016, restando desconstituídos todos os atos supervenientes (SEI 0050233- 32. 2017. 8. 16. 6000).

4. Esses apontamentos foram destacados na Ata da última Correição- Geral Ordinária realizada na Escrivania, no ano de 2020. Naquela ocasião, aferiu- se que a Sra. Escrivã otimizou as rotinas de trabalho, reduzindo os prazos gerais para cumprimentos. Dessa maneira, o acervo de processos em situação de paralisação, além do recolhimento de valores em diligências de busca e apreensão, foram as principais irregularidades destacadas.

5. Na data do levantamento dos dados para a presente Correição- Geral Ordinária (em 08/04/2022), identificaram- se 241 (duzentos e quarenta e um) autos paralisados por mais de 30 (trinta) dias. A amostragem revelou que as análises de juntadas, decursos de prazo e expedições de intimações são realizadas com prazo superior ao recomendado, que é de 5 (cinco) dias.

6. Na Ouvidoria- Geral da Justiça, entre o período de 01/01/2019 até 28/02/2022, registraram- se 11 (onze) protocolos de reclamações. Houve redução, em comparação com a última correição. Mas os fundamentos se repetiram, citando- se, como exemplos, paralisações injustificadas e excesso de prazo para realização de diligências.

7. A Escrivã mantém quadro composto por 11 (onze) funcionários, número suficiente para atender a demanda processual atualmente existente.

8. Portanto, recomenda- se à Escrivania que aperfeiçoe o planejamento de gestão processual adotado, a fim de gerar maior efetividade à prestação jurisdicional.

Determinações:

ESCRIVANIA:

1. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC).
2. Atentar ao comando PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS e evitar paralisações indevidas.
3. Observar o Decreto Judiciário 738/2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos artigos 4º e 5º. Outrossim, observar o art. 354 do Código de Normas, que determina a contagem das custas finais antes do arquivamento processual.
4. Atentar aos comandos do art. 496 do Código de Processo Civil e do § 1º do art. 14 da Lei Federal



12.016/2009, que tratam da sujeição obrigatória ao duplo grau de jurisdição.

5. Observar o Ofício- Circular 01/2018 CRPE, que estabeleceu diretrizes para a tramitação dos processos na Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em especial o item 14 2, que versa sobre as custas necessárias à expedição.

6. Observar a recomendação do Ofício- Circular 227/2021-DCJ-DMAP, para o cumprimento dos atos eletrônicos em Secretaria/Escritania, a fim de evitar o acúmulo de mandados pendentes de distribuição ou de cumprimento na Central de Mandados, reservando a expedição de mandados para os casos em que necessário o cumprimento presencial.

7. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Escritania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

8. Sem prejuízo ao cumprimento das demais determinações, deverá a Escritania, no prazo supracitado, apresentar ao Magistrado a rotina de trabalho adotada com gestão de movimentação processual, a fim de reduzir o prazo de cumprimento dos atos de movimentação.

JUÍZO:

O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela Escritania, no sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA:

À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

Curitiba 18 abril 2022.

Desembargador Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça

